



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 56/2023 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 3 de julho de 2023.

*Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.  
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “REGULAMENTA A OUVIDORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que possa ser deliberado e discutido e voltado em regime de urgência, nos termos do “caput” artigo 43, da *Lei Orgânica do Município*, bem como observadas as disposições pertinentes do *Regimento Interno* dessa ilustre Casa Legislativa.

Este projeto de lei objetiva regulamentar a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS), criada e prevista pelo Art. 8º, da Lei nº 3.088, de 8 de dezembro de 2.017, que “*dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal, órgão auxiliar destinado a apurar as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, bem como das organizações da sociedade civil, que prestem serviços essenciais custeados com recursos públicos, à luz do inciso i, do § 3º, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências*”, respeitando-se as disposições constantes na Resolução SS – 43, de 14-4-2022, que “*Aprova o Regulamento da Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo*”.

A Ouvidoria do SUS, é criada para assegurar ao cidadão a oportunidade de participação na gestão pública em saúde, baseando-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, regionalização, hierarquização, participação da comunidade e descentralização.

As atribuições, competências, obrigações, objetivos, procedimentos e fluxo de trabalho, estrutura e prazos encontram-se dispostas no presente projeto de lei.

A Ouvidoria da Saude será composta por um Ouvidor Municipal, criado através do Art. 6º, da Lei nº 3088/2017 como função de confiança, a ser gratificada com remuneração correspondente a 50% do salário base de origem do servidor municipal ocupante de emprego público de provimento efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, requisitos para provimento: ensino superior.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTÔNIO ROMANO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, CÁSSIO APARECIDO PEREIRA, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) - [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)